



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

LEI Nº. 1.223/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 52.643,67 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), destinado à despesa não prevista na Lei Orçamentária nº. 1.201/2008 em execução.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.002.10.305.0008.1042	PROGRAMA ACADEMIA POPULAR MELHOR IDADE		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33324	20.265,00
10.002.10.305.0008.2085	PROGRAMA ACADEMIA POPULAR MELHOR IDADE		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33324	7.150,45
33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	33324	25.228,22
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL			52.643,67

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2008, conforme relação de saldos bancários em 31/12/2008.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 de março de 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal